



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A ALGAR TELECOM S/A, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) (Pregão Eletrônico n. 34/2021 - Processos Administrativos/CNJ n.s 03848/2021 e 09535/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022 e pela Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-668, telefone: (34) 99643-0013 e (34) 99174-0612, e-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 71.208.516/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Coordenador de Vendas Governo, **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, RG nº M 9.043.997 SSP/MG e CPF nº 047.399.926-98 e por sua Consultora de Vendas Governo, **Raissa Rizza Andrade Costa**, RG nº MG 9.043.997 e CPF nº 097.692.306-85, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 09535/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe; e
- b) a inclusão do Parágrafo Único na Cláusula Quinze do Contrato 28/2021, nos seguintes termos:

Parágrafo único - O Contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a contar de **05 de agosto de 2023**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, manter-se-á em **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais), vigente a partir de 05 de agosto de 2023, quando começará a vigência do primeiro período de prorrogação.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**
Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Gerente de Negócios - Governo

Raissa Rizza Andrade Costa
Consultora de Vendas - Governo

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A ALGAR TELECOM S/A, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) (Pregão Eletrônico n. 34/2021 - Processos Administrativos/CNJ n.s 03848/2021 e 09535/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1

INSTALAÇÕES DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos, cobrados uma única vez)					
Descrição	Qtde.	P. Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc. %	Preço Final (R\$)
Instalação de Enlace óptico-digital E1 em fibra óptica de 2 Mbps cada. (Item 1)	4	100,00	400,00	-	400,00
Valor total do Item 1 (A)			400,00	-	400,00

ASSINATURAS DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais)						
Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc. %	Preço Mensal com desc. (R\$)	Preço Anual com desconto (R\$)
Assinatura Básica de Enlace óptico-digital - Feixe E1 (Item 2)	4	60,00	240,00	-	12,00	144,00
Assinatura Básica Ramal DDR / Faixa de Numeração DDR - 100 ramais (Item 3)	10	6,00	60,00	-	3,00	36,00
Valor total para os Itens 2 e 3 (B)			300,00	-	15,00	180,00

TRÁFEGO DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 (Custo variável)

Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual estimado	Preço Unitário (R\$)		Total Preço Unitário (R\$)	Desc (%)	Preço Mensal c/ desc. (R\$)	Preço Anual c/ desconto (R\$)
Enlace óptico-digital E1	Minutos Conversados	Minuto Tarifável	Taxa de Conexão				
Fixo x Fixo Local (Item 4)	230.000	0,03		6.900,00	-	345,00	4.140,00
Fixo x Móvel (Item 5)	170.000	0,10		17.000,00	-	850,00	10.200,00
Valor total para os Itens 4 e 5 (C)				23.900,00	-	1.195,00	14.340,00

Valor total (A + B + C)

	Valor (R\$)
Instalações (A)	400,00
Assinaturas (B)	300,00
Tráfego (C)	23.900,00
Valor total do Grupo 1 (D = A + B + C)	24.600,00

GRUPO 2

(LDN): FIXO X FIXO - Origem das Chamadas: Brasília - DF - Item 6				
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
Rio de Janeiro	29.000	0,10	-	2.900,00
Minas Gerais	5.000	0,10	-	500,00
Espírito Santo	3.000	0,10	-	300,00
Bahia	5.000	0,10	-	500,00
Sergipe	1.000	0,10	-	100,00
Alagoas	1.000	0,10	-	100,00
Pernambuco	1.000	0,10	-	100,00
Paraíba	1.000	0,10	-	100,00
Rio Grande do Norte	1.000	0,10	-	100,00
Ceará	1.000	0,10	-	100,00
Piauí	500	0,10	-	50,00
Maranhão	500	0,10	-	50,00
Pará	500	0,10	-	50,00
Amapá	500	0,10	-	50,00
Amazonas	500	0,10	-	50,00
Roraima	500	0,10	-	50,00
São Paulo	29.000	0,10	-	2.900,00
Rio Grande do Sul	10.000	0,10	-	1.000,00
Santa Catarina	1.500	0,10	-	150,00
Paraná	1.000	0,10	-	100,00
Mato Grosso do Sul	1.000	0,10	-	100,00
Mato Grosso	1.000	0,10	-	100,00
Goiás	3.000	0,10	-	300,00
Tocantins	1.000	0,10	-	100,00
Rondônia	1.000	0,10	-	100,00
Acre	500	0,10	-	50,00
TOTAL	100.000	10.000,00	-	10.000,00
Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)				10.000,00
Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)				-
VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)				10.000,00

**(LDN): FIXO X MÓVEL - Origem das Chamadas: Brasília - DF
- Item 7**

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
Rio de Janeiro	15.000	0,10	-	1.500,00
Minas Gerais	5.000	0,10	-	500,00
Espírito Santo	1.500	0,10	-	150,00
Bahia	2.500	0,10	-	250,00
Sergipe	1.000	0,10	-	100,00
Alagoas	500	0,10	-	50,00
Pernambuco	1.300	0,10	-	130,00
Paraíba	500	0,10	-	50,00
Rio Grande do Norte	1.300	0,10	-	130,00
Ceará	1.300	0,10	-	130,00
Piauí	150	0,10	-	15,00
Maranhão	500	0,10	-	50,00
Pará	500	0,10	-	50,00
Amapá	500	0,10	-	50,00
Amazonas	500	0,10	-	50,00
Roraima	500	0,10	-	50,00
São Paulo	18.000	0,10	-	1.800,00
Rio Grande do Sul	12.000	0,10	-	1.200,00
Santa Catarina	1.000	0,10	-	100,00
Paraná	1.100	0,10	-	110,00
Mato Grosso do Sul	1.000	0,10	-	100,00
Mato Grosso	1.500	0,10	-	150,00
Goiás	1.450	0,10	-	145,00
Tocantins	500	0,10	-	50,00
Rondônia	400	0,10	-	40,00
Acre	500	0,10	-	50,00
TOTAL	70.000	0,10	-	7.000,00
Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)				7.000,00
Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)				-
VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)				
			Valor (R\$)	
Itens				
Valor item 6 - FIXO x FIXO			10.000,00	

Valor item 7 - FIXO x MÓVEL	7.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2	17.000,00



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/07/2023, às 14:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Rizza Andrade Costa, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 17:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/07/2023, às 09:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1617574** e o código CRC **9C7136A9**.